



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais

R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 622/2026

**Processo Seletivo para
Monitoria no âmbito do
IFMG Campus Ribeirão das
Neves.**

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeado pela Portaria do IFMG nº 2313, de 14 de maio de 2026, publicada no DOU de 15 de maio de 2026, Seção 2, pág. 25, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo seletivo para atuação como Monitor(a) no âmbito do IFMG *campus* Ribeirão das Neves.

1. DO PROGRAMA

A Monitoria está inserida no Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino, regulamentado na Política de Assistência Estudantil do IFMG, conforme Instrução Normativa nº 4, de 15 de maio de 2023. A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executado por estudantes do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves para atender as necessidades de formação acadêmica de estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

2. FINALIDADES E OBJETIVOS DO PROGRAMA

I - O programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

II - Os objetivos do programa de Monitoria do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves são:

- a) Oferecer atividade de apoio à aprendizagem escolar, desenvolvida pelo(a) estudante monitor(a) em diversas disciplinas e projetos.
- b) Intensificar e assegurar a complementação da formação acadêmica do(a) estudante monitor(a).

- c) Criar condições para o exercício solidário e parceiro, por meio da interação entre o(a)s estudantes.
- d) Ampliar a motivação e o interesse do(a)s estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.
- e) Contribuir com práticas inovadoras de ensino e de aprendizagem, considerando a efetividade do diálogo entre os pares.
- f) Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, forneçam subsídios para a futura inserção no mundo do trabalho.
- g) Favorecer a cooperação entre docentes, TAEs e estudantes, tendo em vista a melhoria do processo de aprendizagem e das práticas profissionais.
- h) Favorecer a permanência, contribuindo para a redução dos índices de repetência e evasão.

3. DA MONITORIA - REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

3.1. REMUNERADA

I - A monitoria remunerada é aquela exercida **com compensação financeira**.

II - A monitoria remunerada, neste edital, prevê dedicação de 10 horas semanais, e remuneração por bolsa, sendo: nível médio R\$ 275,00 e nível superior R\$ 385,00 por mês.

III - No caso da não totalização da carga/horária semanal/mensal (férias escolares, fim do período letivo...) o/a estudante receberá o valor proporcional às horas de atividade de monitoria efetivamente executadas.

IV - As monitorias referente à modalidade Curso Integrado de que trata este edital terá início em junho de 2026 e findará no mês de novembro do mesmo ano.

V - A monitoria remunerada na disciplina dos cursos semestrais (Tecnologia em Processos Gerenciais e Bacharelado em Administração), neste ano de 2026, terá início em agosto do corrente ano e findará no último dia letivo do mês de novembro de 2026.

VI - Caso o(a) candidato(a) classificado(a) em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades necessite ser substituído(a), será chamado(a) o(a) 2º colocado(a) e assim sucessivamente, obedecendo-se à ordem de classificação.

VII - A bolsa de monitoria tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.2. NÃO REMUNERADA

I - A monitoria não remunerada é aquela exercida pelo estudante **sem compensação financeira**.

II - O estudante que exerce a monitoria voluntária, recebe ao final do período, certificação de exercício da mesma.

III - No exercício da monitoria voluntária monitor e orientador devem, assim como na modalidade remunerada, prestar contas da atividade, entregando, os anexos II (mensalmente), III (mensalmente), IV (semestralmente), VI (início da monitoria) e VII (início da monitoria).

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

I - Ser estudante do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves regularmente matriculado(a) e frequente em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos técnicos ou superiores.

II - Ter bom rendimento acadêmico e na disciplina para qual pleiteia ser monitor(a) (item avaliado pelo histórico escolar/ficha acadêmica).

III - Dispor de 10 horas semanais para as atividades de Monitoria, com disponibilidade para executar, no mínimo, 50% da carga horária para atendimento dos estudantes em horário extraclasse.

IV - Ter boa capacidade de comunicação oral e escrita, além de apresentar facilidade de interação com outros discentes, docentes e equipe técnica.

VI - Para fazer jus à bolsa de que trata este edital, o(a) estudante não pode estar recebendo nem poderá receber, durante a vigência da bolsa de monitoria, outra bolsa do IFMG, excetuando-se as bolsas de caráter socioeconômico.

VIII - O(a) estudante monitor(a) também não poderá acumular atividades remuneradas externas ao IFMG, a menos que comprovada ao(à) docente orientador(a) a compatibilidade de horários/tempo para exercício da monitoria via declaração para Direção de Ensino enviada pelo sistema SEI.

IX - Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do *Campus*.

X - Não possuir pendências relacionadas à apresentação de documentação ou devolução de recursos relativos a outros editais relativos ao Programa de Monitoria.

XI - Cabe ao candidato(a) se atentar para a compatibilidade dos horários das entrevistas e demais etapas do processo de seleção.

5. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS MONITORES

I - Auxiliar o(a) docente orientador(a) em tarefas de apoio pedagógico compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas à:

a) Assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas.

b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

c) Elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do(a) docente-orientador(a).

II - Registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria.

III - Responsabilizar-se pela execução do Plano de Trabalho Mensal de Monitoria, sob a supervisão do professor-orientador.

IV - Preencher assiduamente o Relatório de Atividades/Registro de Frequência (Anexo III) e enviar até o último dia do mês de referência.

V - Cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina.

VI - Ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso (Anexo V), concordando com as condições expressas neste Edital.

VII - Participar de reuniões de avaliação e planejamento, quando convocado(a).

VIII - Desempenhar adequadamente a sua função de colaborador com o processo didático, seguindo o cronograma de trabalho combinado com o docente-orientador e/ou coordenador de área da monitoria.

IX - Manter sempre um bom relacionamento com os discentes, docentes e funcionários do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

X - Reunir-se periodicamente com o docente-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas.

XI - Responder aos instrumentos de avaliação elaborados pelo docente responsável, Diretoria de Ensino ou Colegiado de Curso.

XII - Enviar cópia de atestado médico ao docente-orientador(a) e ao Servidor Referência da Monitoria, em caso de não comparecimento ao horário de atendimento da monitoria ou à alguma atividade prevista, por razões médicas.

XIII - Cumprir mínimo de 50% da carga horária semanal para atendimento dos estudantes em horário extraclasse, conforme dias e horários pré-estabelecidos pelo(a) docente orientador(a).

Parágrafo Único - Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor(a) da disciplina, exercer atividades de caráter técnico-administrativo e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE-ORIENTADOR(A)

I - São requisitos para ser docente orientador(a) da bolsa monitoria:

a) Ser docente responsável pela disciplina/área do IFMG.

b) Ser docente da disciplina/área no período de vigência da monitoria.

II - São atribuições do(a) docente-orientador:

a) Selecionar os monitores.

b) Acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação.

c) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos monitores, reunindo-se com estes no mínimo semanalmente, garantindo-lhes o acesso ao conhecimento específico necessário para execução da monitoria e esclarecendo-lhes as dúvidas.

d) Incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria.

e) Elaborar, acompanhar e encaminhar até o último dia do mês de referência o Plano de Trabalho Mensal (Anexo II).

f) Comunicar ao servidor responsável pela Assistência Estudantil e ao Servidor Referência da Monitoria eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas.

g) Produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

h) Realizar semestralmente avaliação do monitor(a) a ser encaminhada para Colegiado e para Servidor Referência da Monitoria (Anexo IV).

i) Preencher Termo de Responsabilidade do(a) Docente Orientador(a) (Anexo VII)

j) Preencher Planilha de Pagamento do(a) Monitor(a) Bolsista até o vigésimo dia do

mês.

k) Estimular a prática do estudo em grupo referente à área selecionada na monitoria.

l) Assegurar que o monitor tenha acesso, com antecedência, ao material (apostilas, listas de exercícios e outros) que serão utilizados em aulas e atividades.

m) Responder aos instrumentos de avaliação propostos pela Instrução Normativa nº 4, de 15 de maio de 2023 e participar de reuniões de avaliação do Programa de Monitoria.

7. DA ATRIBUIÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO

I - Assegurar que o monitor e professor-orientador cumpram as normas do Programa de Monitoria.

II - Produzir, semestralmente, relatório de avaliação dos resultados do Programa de Monitoria e encaminhá-lo ao servidor referência da Assistência e Estudantil e ao Servidor Referência da Monitoria.

III - Acompanhar a avaliação do desempenho do monitor realizada pelo professor-orientador.

8. DAS VAGAS

I - Serão ofertadas 03 (três) vagas distribuídas da seguinte forma:

Disciplina/Área	Vagas	Modalidade	Requisitos (ano/série)	Orientador
Física I, II e III	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio	Cursando 2º e 3º ano.	Erik de Oliveira Martins
Programação Orientada a Objetos	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Médio	Ter cursado e ter sido aprovado na disciplina	Camila Laranjeira da Silva
Matemática Aplicada à Administração / Estatística Aplicada	01	Monitor(a)/Estudante de Ensino Superior	Ter cursado e ter sido aprovado na disciplina ou estar cursando a disciplina	Saulo Furletti

9. DAS INSCRIÇÕES

I - As inscrições serão realizadas de **19 de maio de 2026 a 21 de maio de 2026**.

II - Os alunos interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I).

III - A inscrição do(a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

IV - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido neste edital.

10. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - A seleção dos(a)s estudantes que atuarão como monitores será feita pelo(a) docente responsável pela disciplina/área indicada no quadro constante no item 8.1.

II - Os candidatos serão classificados de acordo com a avaliação dos docentes que podem utilizar-se de entrevista, carta de intenção, prova, análise de rendimento e/ou outro critério que considerarem relevante.

III - O período de seleção ocorrerá entre os dias **27/05/2026 e 29/05/2026** e caberá ao professor(a) responsável a comunicação com o(a) estudante, por e-mail, do dia, horário e documentos necessários para a etapa seletiva.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

I - O professor deverá, em cada instrumento utilizado, pontuar os candidatos de 0 a 100.

II - A nota final do(a) candidato(a) será obtida pela média dos instrumentos de avaliação adotadas pelo professor orientador, conforme descrito no item 10 deste edital.

III - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

IV - Serão desclassificados os candidatos que não participarem da entrevista e/ou que obtiverem nota final inferior a 60 pontos.

V - O(a) professor(a) deverá encaminhar o resultado para publicação **até o dia 29/05/2026** para o e-mail - agnaldo.sousa@ifmg.edu.br.

12. CRONOGRAMA

18/05/2026	Lançamento do Edital
até o dia 21/05/2026	Inscrições
22/05/2026	Homologação das Inscrições
25/05/2026	Recurso quanto às homologações
27/05/2026 a 29/05/2026	Período para seleção dos bolsistas (Entrevistas)
01/06/2026	Resultado Preliminar
02/06/2026	Recursos
03/06/2026	Análise dos recursos
a partir de 08/06/2026	Resultado Final
a partir de 09/06/2026 (integrado) e 03/08/2026 (superior)	Início das monitorias

13. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

I - O resultado preliminar será divulgado a partir **do dia 01 de junho de 2026**.

14. DOS RECURSOS

I - Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão o prazo máximo de

1 (um) dia útil para contestá-lo, mediante preenchimento do formulário de recurso (Anexo VIII).

II - Os recursos, de acordo com sua especificidade, serão respondidos pelo(a) professor(a) proponente da monitoria para avaliação ou por representante da Direção de Ensino.

III - O resultado dos recursos será divulgado 01 (um) dia após a sua interposição.

IV - O resultado final será divulgado **a partir de 08 de junho de 2026.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Direção de Ensino, que dará os encaminhamentos cabíveis.

ANEXOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<https://forms.gle/FvUd3eHVymhHVpGU9>

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

<https://forms.gle/URSKwDUNYRzWDjoh7>

Ribeirão das Neves, 18 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **David Silva Franco, Diretor(a) Pró-tempore**, em 18/05/2026, às 16:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2734440** e o código CRC **97AC239A**.

23713.000498/2026-17

2734440v1